

XIII - representante da Secretaria de Comunicação e Multimídia: Giselly Siqueira, Secretária;
XIV - representante da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental: Bruno Cezar Andrade de Souza, Secretário." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2022, às 17:53, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1941317&crc=10FDC599,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 1941317 e o código CRC 10FDC599.

2021.00.000001586-5

PORTARIA TSE Nº 176 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a composição do Comitê Gestor da Identificação Civil Nacional, instituído pela Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria TSE nº 126, de 18 de fevereiro de 2020, na parte que trata da representação do Tribunal Superior Eleitoral no Comitê Gestor da Identificação Civil Nacional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

II -

a)

1. Larissa Almeida Nascimento, Juíza Auxiliar do Gabinete da Presidência;

.....

b)

2. Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2022, às 17:53, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1941313&crc=51B7DC4D,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 1941313 e o código CRC 51B7DC4D

2017.00.000007096-1

PORTARIA TSE Nº 175 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a composição da Comissão Avaliadora para atuar no Teste Público de Segurança - 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 10 da [Res.-TSE nº 23.444/2015,](#)

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria TSE nº 588, de 10 de setembro de 2021, que institui a Comissão Avaliadora para atuar no Teste Público de Segurança - 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: